



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA**

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 063/2023, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiracú, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2022/2025 – Lei nº 4.108/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 4.135/2022 e na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 4.194/2022.

O Projeto de Lei Ordinário nº 063/2023, dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú. Concede no mês de dezembro de 2023, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título. Totalizando uma despesa no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que corresponde a um acréscimo de 0,04% no percentual de despesa, em relação a RCL líquida apurada até o último mês de outubro no valor de R\$ 67.958.146,14, somente neste mês do abono.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2023.



*Câmara Municipal de Ibiraçu*  
*Estado do Espírito Santo*

Identificação da Despesa:

**31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Dotação Orçamentária:

**001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**

Ibiraçu/ES, 04 de dezembro de 2023.

  
MARIA LÚCIA REALI RECLA  
Oficial Técnico Contador

  
BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA  
Presidente



*Câmara Municipal de Ibiracu*  
*Estado do Espírito Santo*

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela concessão de abono pecuniário aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracu, conforme disposto no Projeto de Lei Ordinária nº 063/2023, tramitando no âmbito do Poder Legislativo de Ibiracu.

Declaro ainda que o aumento da despesa está dentro do limite estabelecido no art. 20 da LRF, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que a dotação orçamentária relativa ao custeio da despesa é de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Ibiracu/ES, 04 de dezembro de 2023.

**BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiracu

Ordenador de Despesa